

REGIMENTO DE COMPRAS

Art. 1º O presente regulamento aplica-se as compras pela Associação Obreiros do Bem, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de instrumento de convênios ou congêneres.

Parágrafo Primeiro – As compras serão centralizadas na área administrativa.

Art. 2º para fins do presente regulamento, considera -se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, alimentação e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a Associação Obreiros do Bem com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Requisição de compras;
- II. II. Seleção de fornecedores;
- III. III. II solicitação de orçamentos;
- IV. IV. V. apuração de melhor oferta e;
- V. V. VI emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações: I. Quantidade a ser adquirida II. Informações especiais sobre a compra

Art. 5º - O Setor Administrativo deverá selecionar os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da qualidade dos produtos.

Parágrafo único – Para fins do disposto considera – se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, ente outros, os seguintes aspectos:

- I. custos de transportes seguro a até o local da entrega;
- II. II. Forma de pagamento;
- III. III. Prazo de entrega;
- IV. IV. Facilidade de entrega;
- V. V. Disponibilidade de produtos;
- VI. VI. Quantidade e qualidade de produtos;

Art. 6º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita no mínimo de 03 (Tres) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa d mercado ou e-mail;



Art.7º - A melhor oferta será apurada considerando – se os critérios contidos no art. 5º e seu parágrafo único presente Regulamento e será apresentada à diretoria da entidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 8º - Após aprovada a compra, o setor administrativo informará aos requisitantes e fornecedores.

Art. 9º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios de administração.

Art. 10º - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Maria Aparecida Ferreira Adorno da Costa
Presidente